

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2024 – SESA/SEED

Designa os membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, criado por meio da Resolução Conjunta nº 010, de 20 de março de 2024 – SESA/SEED.

*O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;

- considerando a Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

- considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

- considerando a Resolução Conjunta nº 010/2024 – SESA/SEED, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Executivo do Paraná, em 25 de abril de 2024, edição nº 11.647, página 144;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar os membros a compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme relacionado:

#### Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Titular	Fernanda Pietrangelo Merlino	RG nº 10.041.474-0	CPRO/DAV/SESA
Suplente	Julia Mazepa	RG nº 9.948.001-7	COAS/DAV/SESA
Titular	Cristina Klobukoski	RG nº 8.142.007-6	CPRO/DAV/SESA
Suplente	Alessandra Simões da Costa Fernandes	RG nº 6.632.547-4	COAS/DAV/SESA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**Secretaria de Estado da Educação – SEED**

Titular	Rosineide Fréz	RG n°. 4.952.385-8	DEIN/DEDUC/SEED
Suplente	Amanda Gonçalves Edmundo Trevizani	RG n°. 9.536.314-8	DDC/DEDUC/SEED
Titular	Lilianny Rodrigues Barreto dos Passos	RG n° 4.836.324-5	DEIN/DEDUC/SEED
Suplente	Deli Vieira Silveira	RG n° 5.959.814-7	NCPM/DEDUC/SEED

**Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**

Titular	Andrea Bruginski	RG n° 4.553.700-5	DNA/DIT/FUN
Suplente	Nayara Moryama	RG n° 10.316.307-2	DNA/DIT/FUN

**Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR**

Titular	Emmanuelle de Matos	RG n° 8.158.118-5	DIRETORIA COSEMS-PR
Suplente	Ediane Mance	RG n° 9.468.258-4	ASSESSORIA COSEMS-PR

**Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul – DSEI/LSUL**

Titular	Júlia Serafim	RG n° 5.131.031-7	DIASI/DSEI-LSUL
Suplente	Thabata Fernanda Duarte	RG n° 47.181.094-0	DIASI/DSEI-LSUL

**Art. 2º** Definir as ações de responsabilidade do GTI-E, conforme orientação do Caderno do Gestor do Programa Saúde na Escola – PSE. O GTI-E tem a responsabilidade de dar apoio institucional e ser mobilizador do PSE nas Regionais de Saúde, Núcleos Regionais de Educação e municípios de seu território, visando à construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e de intervir nos processos, cabendo-lhe:

**I** - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

**II** - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

**III** - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola;

**IV** - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;

**V** - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado;

**VI** - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

**VII** - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação em Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal;

**VIII** - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

**IX** - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

**X** - pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR) encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão dos municípios;

**XI** - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios, e,

**XII** - auxiliar no processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

**Art. 3º** A participação dos membros do GTI-E do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução Conjunta nº 20/2022 – SESA/SEED/FUNDEPAR.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**Roni Miranda Vieira**  
Secretário de Estado da Educação



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao\_Conjunta\_020\_SESASEED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/05/2024 16:14, **Roni Miranda Vieira** em 28/05/2024 10:09.

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/05/2024 15:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**50cac1074108efa450c3fc39cfb156b6**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>57887/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução Conjunta 020/2024 - SESA/SEED	 Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <a href="#">Resolução Conjunta_020_2024_SESA-SEED.rtf</a> 196,55 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	28/05/2024 11:01	
Data de publicação		
 29/05/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		28/05/24 11:11
		 N° da Edição do Diário: 11670
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	